



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.954.973/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ASSUNCAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PB 238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 10
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.685-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ASSUNCAO	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

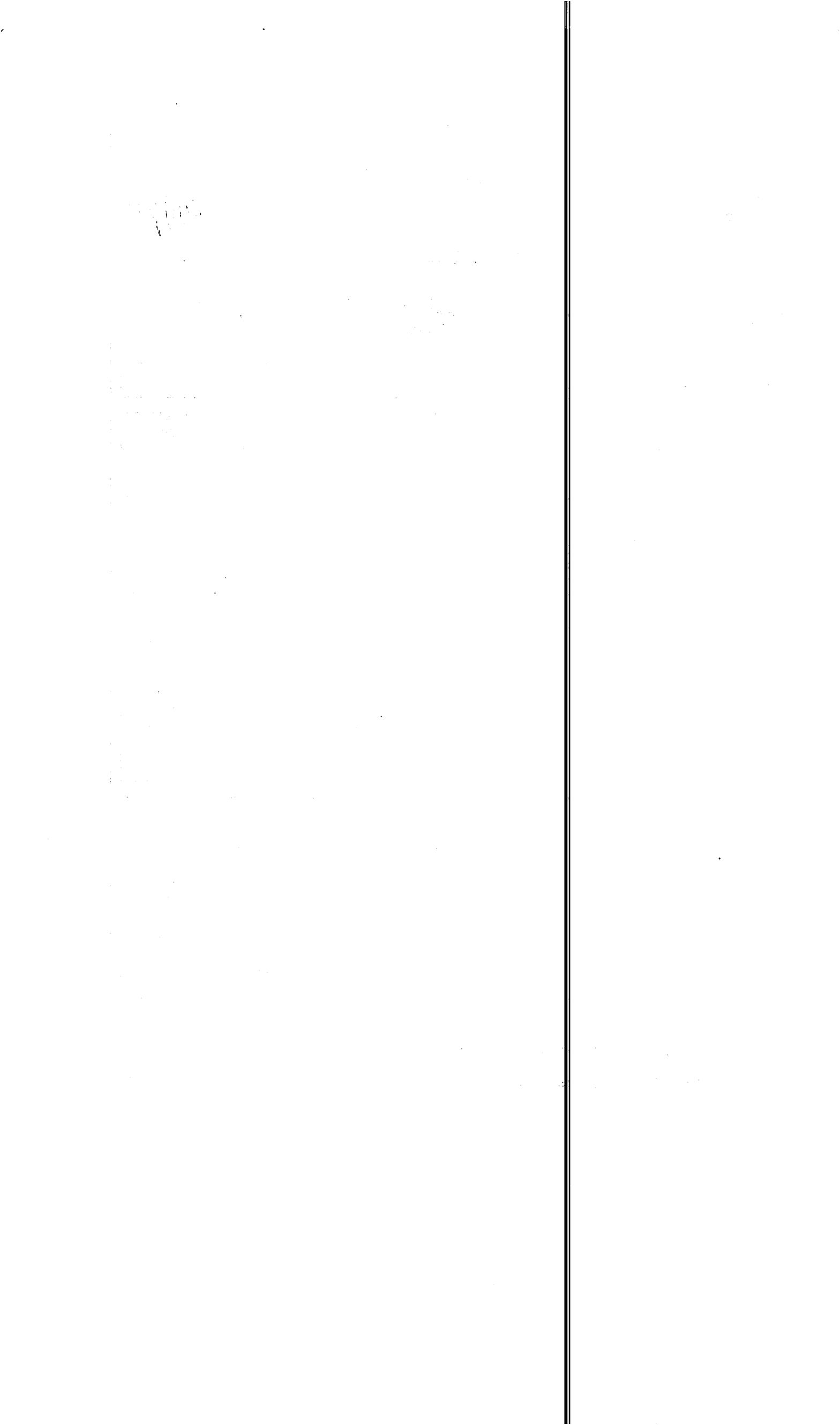
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

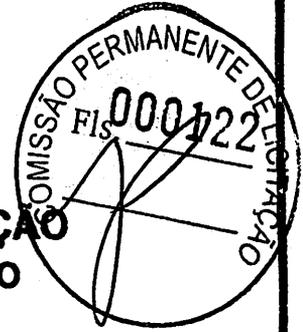
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 08:59:50 (data e hora de Brasília).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOIRO



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO - Nº: 310/2022
Contribuinte: POSTO NOVA ASSUNÇÃO
Localização: Av. Tereza Balduino da Nobrega, S/n, Júlia Borges, Assunção-PB
Insc. Estadual: 16.122.617-5
Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 02.954.973/0001-95
Atividades: Atividade PRINCIPAL: CNAE – 47.31-8-00
Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Atividade SEGUNDARIA: CNAE – 47.84-9-00
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

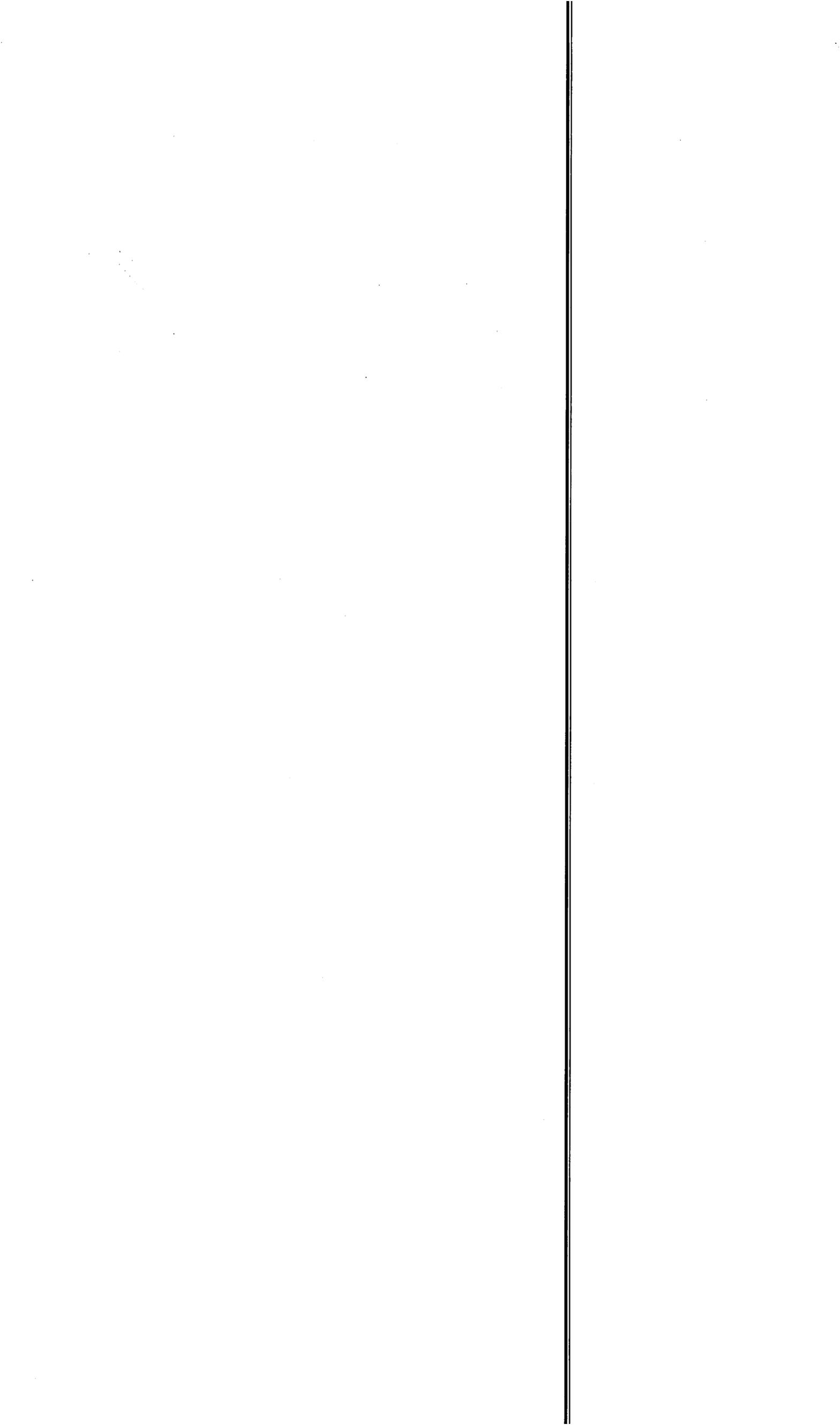
em , 16/05/2022

VALIDADE: 11/01/2024

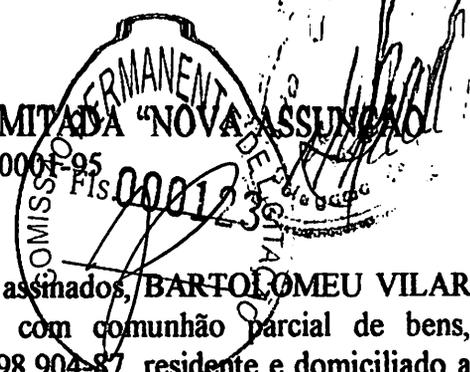

SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOIRO
Márcio D. L. de Araújo
Chefe de Seção, Planejamento
e Administração
Matrícula 20170849

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.

Empresa
parceira do
Consumidor!



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" CNPJ 02.954.973/0001-95



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 449.434-SSP (PB) e CPF 276.698.904-87, residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 328-centro, na cidade de Assunção (PB) Cep 58685-000 e **VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Taperoá, casado, com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 701.384 - SSP (PB) e CPF 263.153.274-00 residente e domiciliado a Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 212 - centro, na cidade de Assunção (PB), Cep 58685-000, únicos sócios representantes da sociedade "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede na Rodovia PB 238 km 10,0 zona rural, Assunção (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.954.973/0001-95, com contrato social arquivo na junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia Regional de Campina Grande, NIRE 25 2 0033139 7 por despacho de 29 de Janeiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar primeiramente o instrumento conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª CLAUSULA - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00
VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	20.000 quotas...	R\$ 20.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" e tem sua sede e domicílio na Rodovia PB 238, km 10,0 zona rural, Assunção.

2ª CLAUSULA - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 20.000 quotas de valor nominal de 1,00 (Hum real) cada moeda corrente e legal do País assim subscrita:

Bartolomeu Vilar de Carvalho	R\$ 10.000,00
Vogério de Oliveira Santos	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

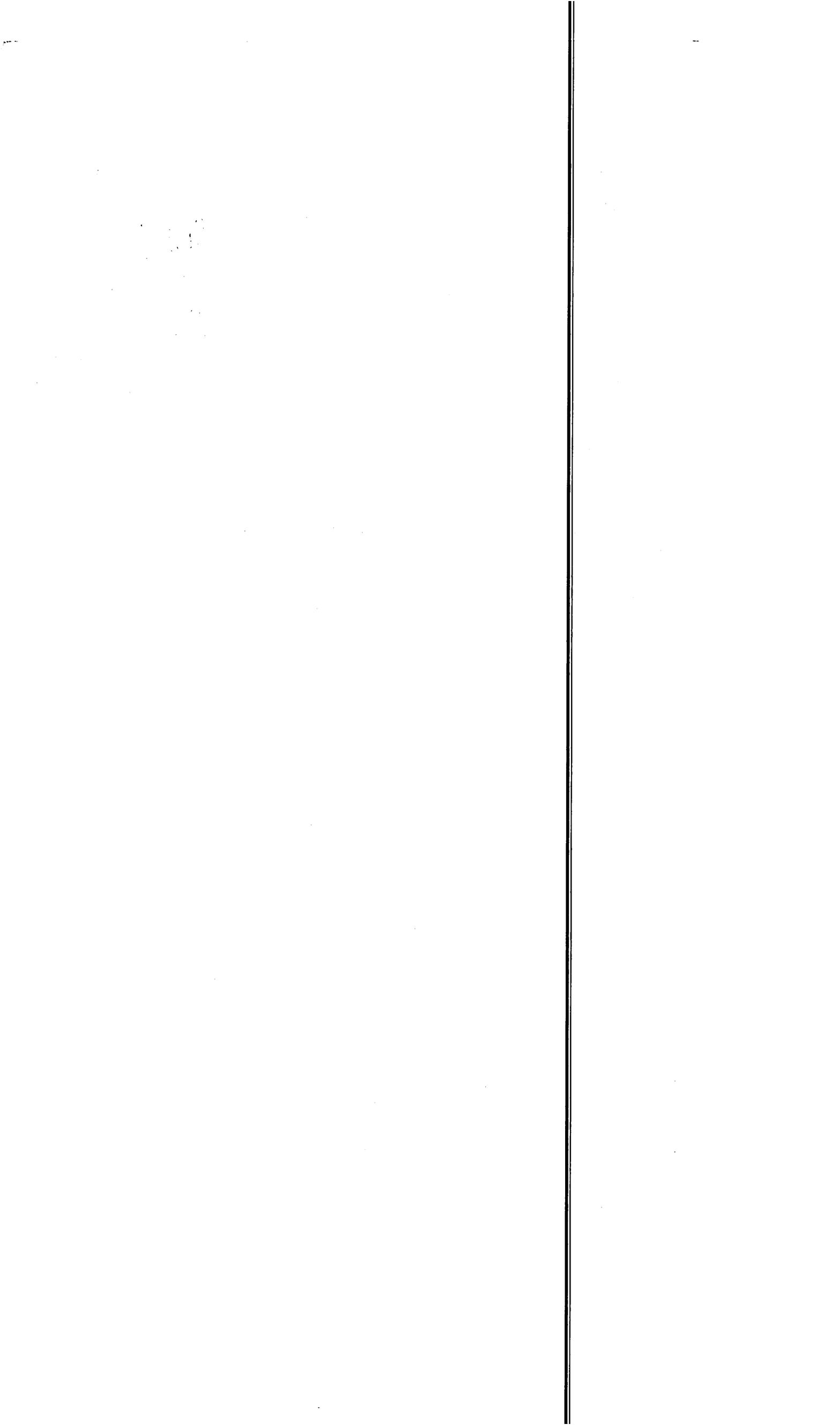
3ª CLAUSULA - O objeto social da empresa consiste no Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

4ª CLAUSULA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de janeiro de 1999.

5ª CLAUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLAUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital do capital social.

7ª CLAUSULA - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO** e **VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS**, com



000124

poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª CLAUSULA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª CLAUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª CLAUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLAUSULA – Os sócios têm direito a uma retirada mensal a titulo de 'Pró-labore' em valor a ser fixado no inicio de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com legislação do imposto de renda e será debitada na conta despesas gerais.

12ª CLAUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do(s) sócio(s) remanescente(s). O valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª CLAUSULA – Os Administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

14ª CLAUSULA – Tem o foro na cidade de Juazeirinho- Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Assunção – Pb. 28 de Dezembro de 2005.

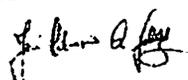

Bartolomeu Vilar de Carvalho

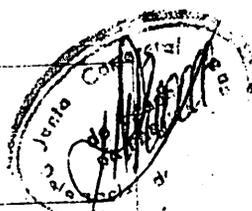

José Holanda Filho
RG: 284.728 (PB)

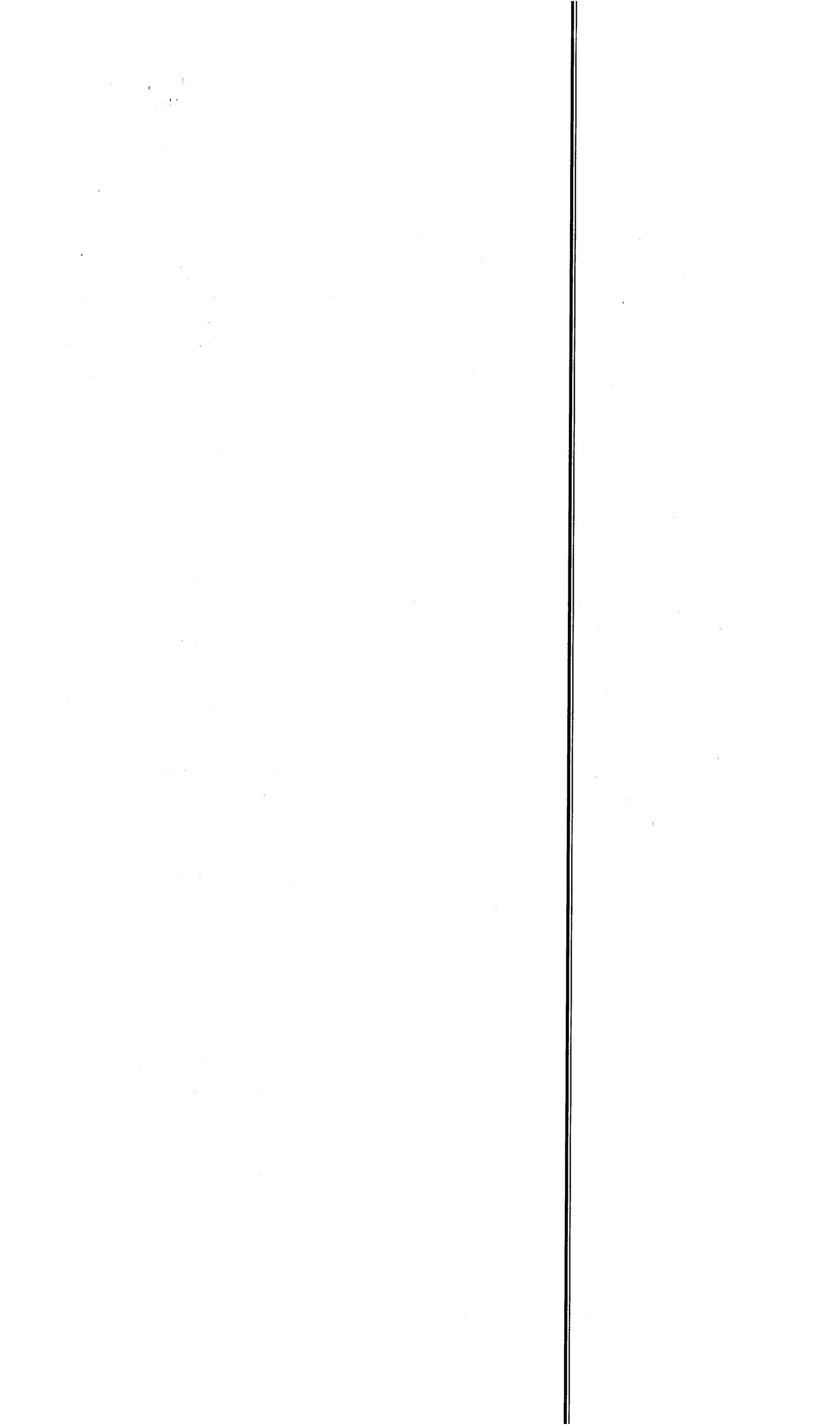

Vogerio de Oliveira Santos


Izolda Martins Correia
RG: 2821.014 (PB)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2006
SOB Nº: 25600108678
Protocolo: 06/001057-6
Empresa: 25 2 0033139 7
NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA".



Por este instrumento, os abaixo assinados, **BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 328, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n ° 449.434 - SSP/PB, CIC n ° 276.698.904-87 e, **VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 212, centro, Assunção - PB, CEP 58.685-000, portador da cédula de identidade n ° 701.384 - SSP/PB, CIC n ° 263.153.274-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto n ° 3.708, de 10.01.1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social "**NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Assunção/PB, na Rodovia PB 238, Km 10, zona rural, CEP 58.685-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e gás liqüefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade será, inicialmente, no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando o mesmo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

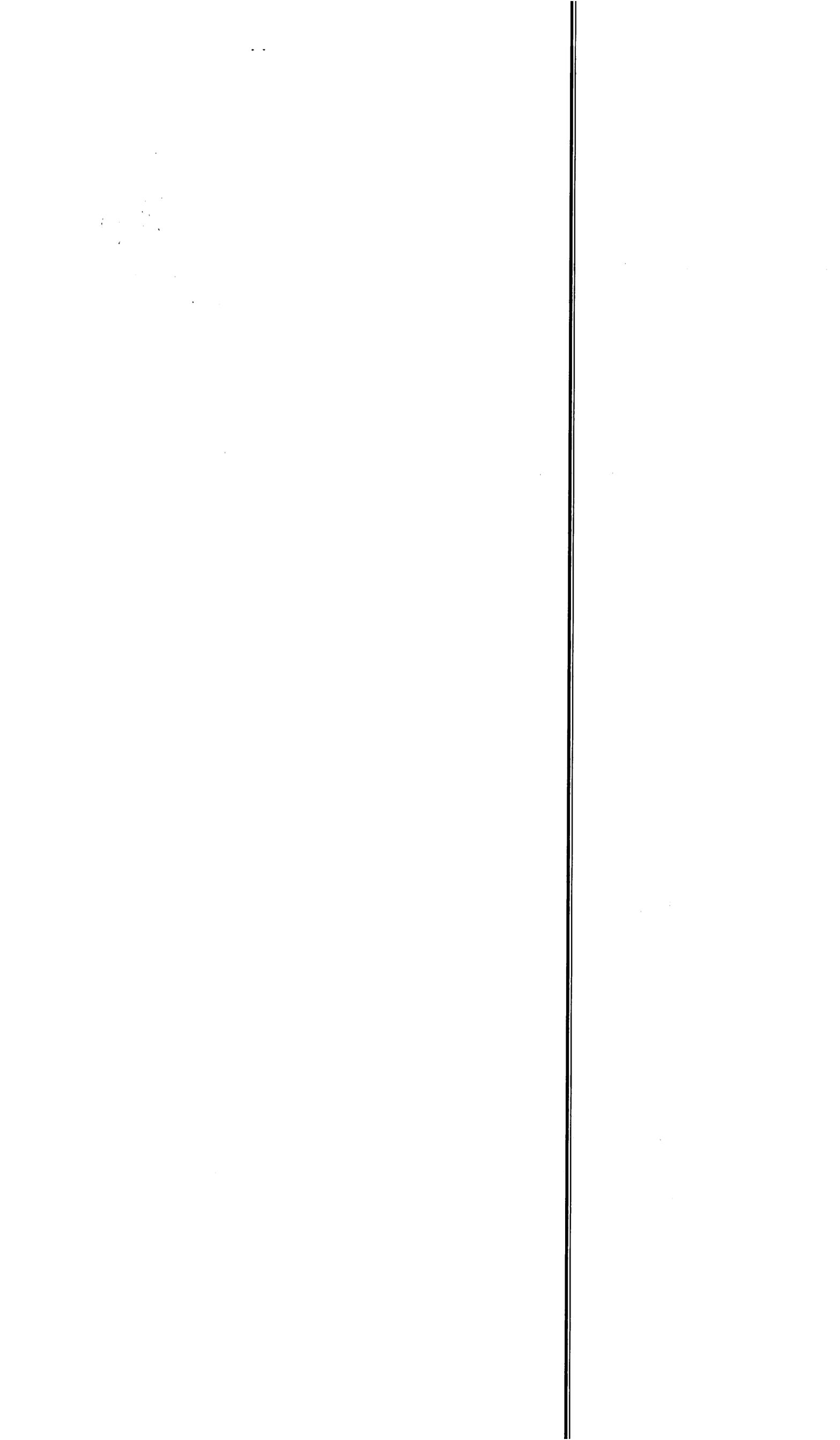
A - BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

01 (uma) quota de capital no valor de **RS 5.000,00**

B - VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

01 (uma) quota de capital no valor de **RS 5.000,00**

C - T O T A L **RS 10.000,00**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"**



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade, bem como o uso do nome comercial, será exercida por ambos os sócios, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso, em assuntos alheios à mesma (fianças, endossos ou avais).

CLÁUSULA SÉTIMA - A título de pró-labore, os sócios poderão, a qualquer época, fixar uma retirada mensal, observando-se a legislação atual do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA - Ao final de cada exercício social, será procedido um balanço geral, para apuração de lucros e/ou prejuízos ocorridos no período, sendo, os mesmos, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção da quota de capital de cada um.

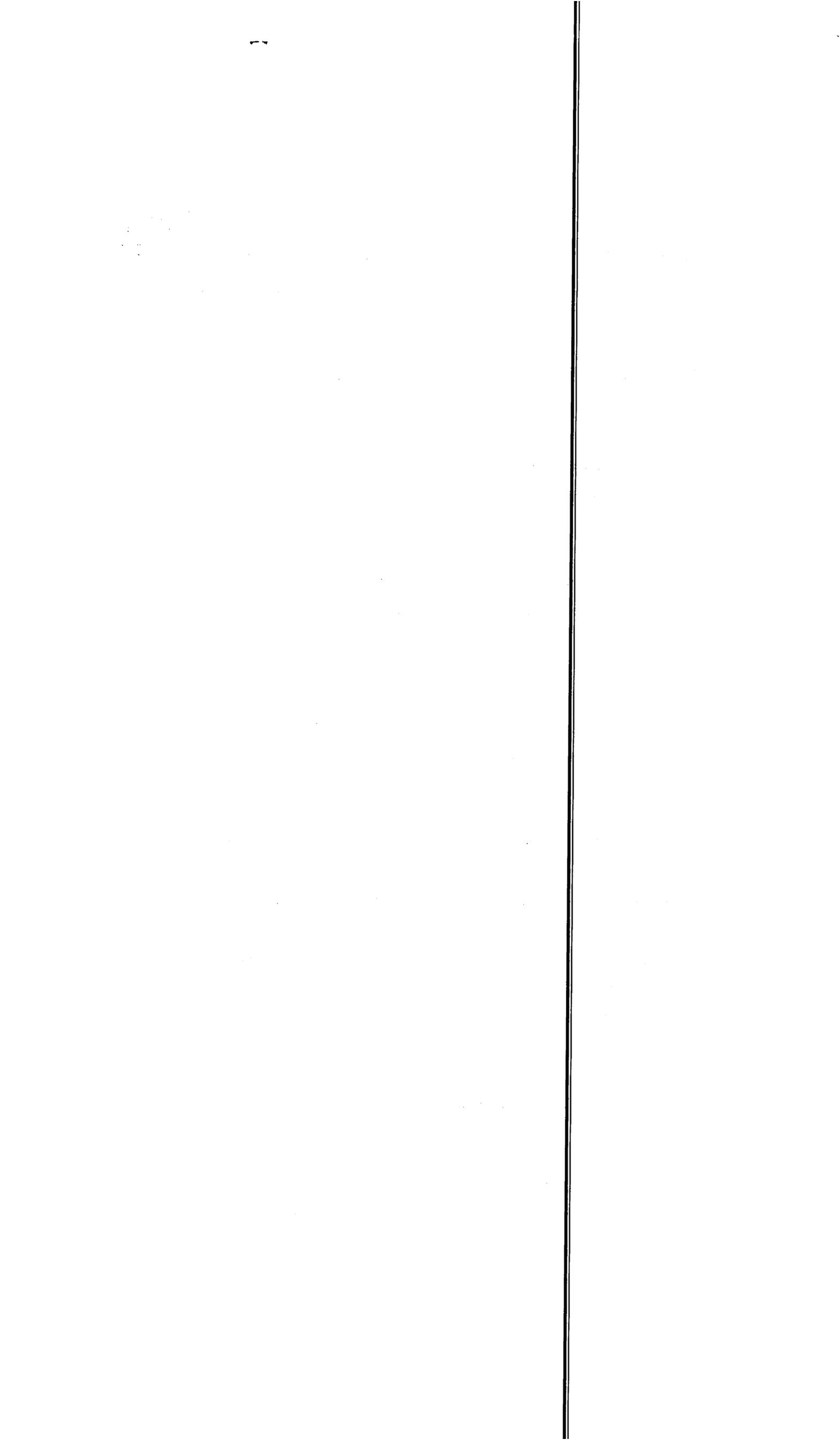
CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta.

Ocorrendo um desses casos, os herdeiros do pré-morto, insolvente ou interdito, serão admitidos automaticamente na sociedade.

Se os mesmos, não pretenderem ingressar na sociedade, far-se-á um balanço especial, no prazo máximo de 01 (hum) mês, quando serão apurados os valores a que tem direito e pagos, à vista, em moeda corrente e legal do País, sendo, afinal, substituídos por um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá, a qualquer época, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo condenados em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA "NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS/LTA".**

E, por estarem de comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Campina Grande, 10 de janeiro de 1999.

Bartolomeu Vilar de Carvalho
BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

Vogério de Oliveira Santos
VOGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

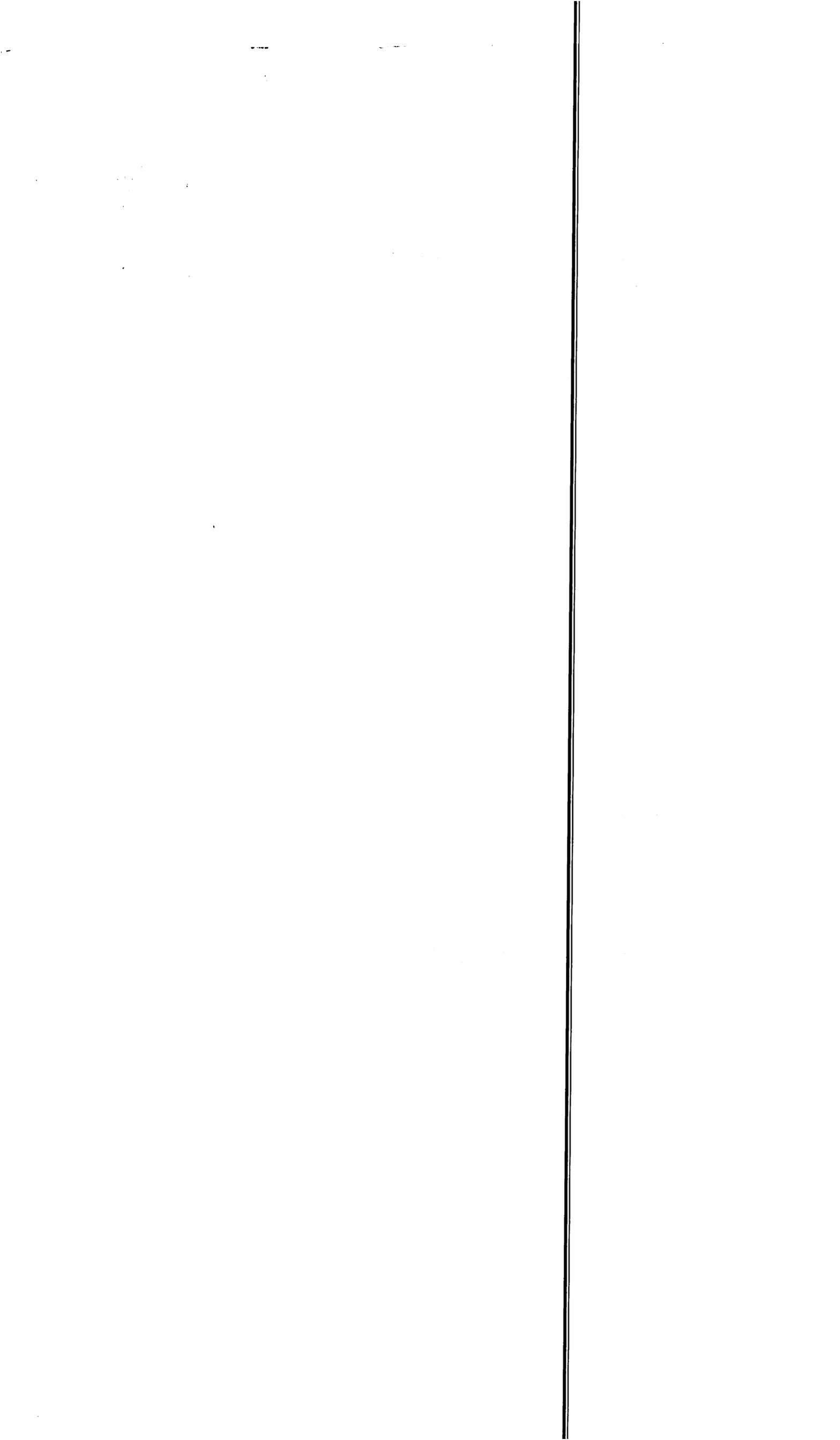
TESTEMUNHAS:

1- *Janielson Xavier de Oliveira*
Nome: JANIELSON XAVIER DE OLIVEIRA
CI n° 2.340.471 - SSP/PB

2- *Williams Ramos de Oliveira Junior*
Nome: WILLIAMS RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CI n° 1.451.434 - SSP/PB

reservado ao advogado

[Handwritten signatures]



COMISSÃO PERMANENTE
 F19000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2146903211

NOME
BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO

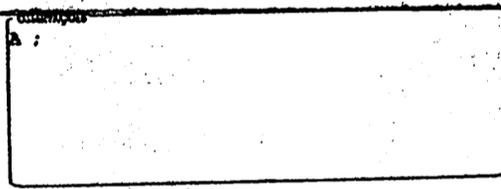
DOCUMENTO / ORGANISMO Nº
449434 SSP PB

CPF
276.698.904-87 DATA NASCIMENTO
25/07/1961

FUNÇÃO
**APRENDIZ VILAR DE CARVALHO
 AMANDA ISMENIA VILAR**

PROFISSÃO ACC. CATEG. AD

Nº PROFISSÃO
01990223684 VALIDADE
30/07/2026 1ª VALIDAÇÃO
06/09/1984



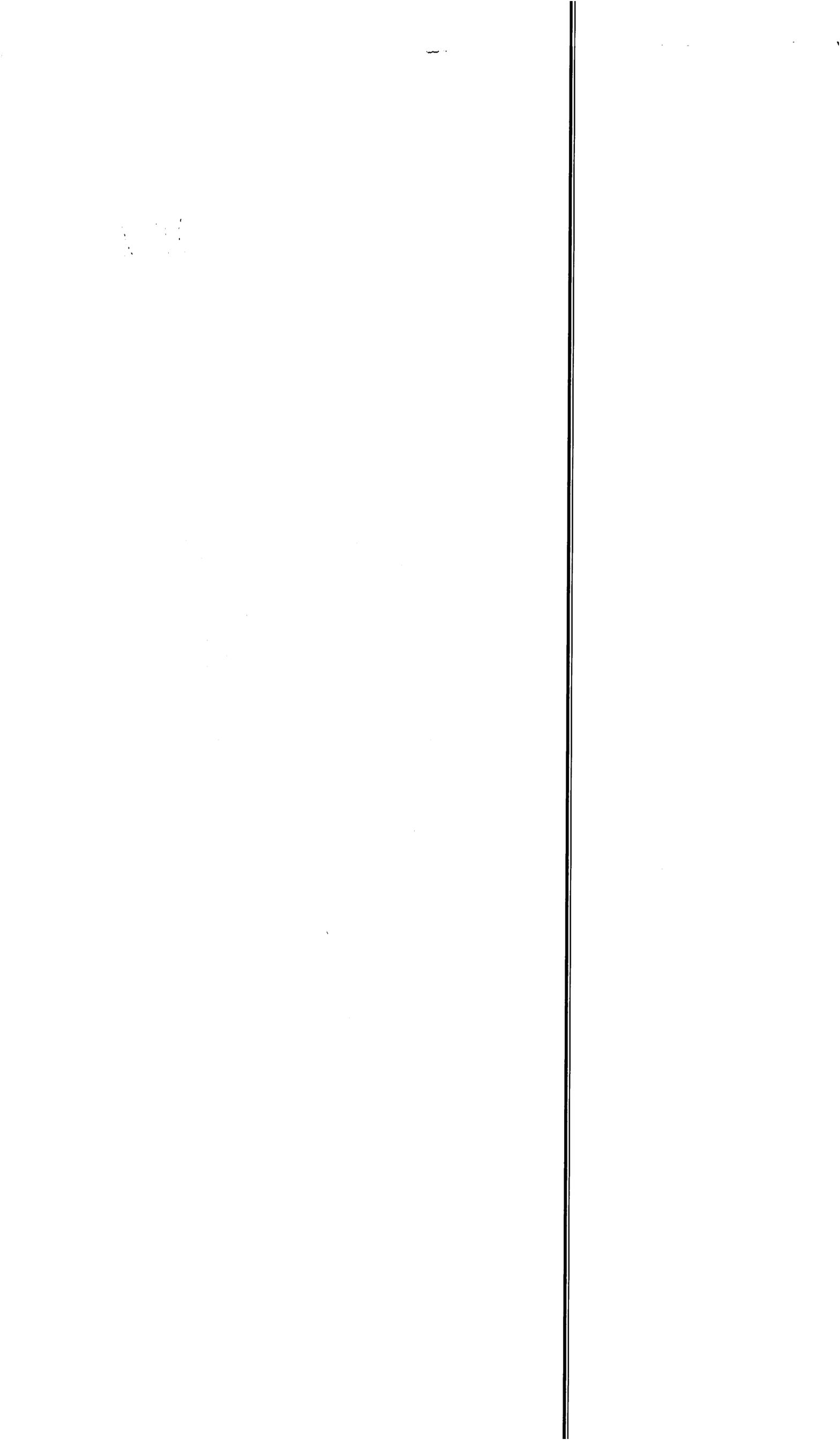
Bartolomeu Vilar de Carvalho
 Assinatura do Portador

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2146903211

LOCAL
SANTA LUZIA, PB DATA EMISSÃO
09/08/2021

07058677818
 PB043085112

PARAÍBA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: **VOGERO DE OLIVEIRA SANTOS** Nº HABILITAÇÃO: **0906/1963**

3 DADOS GERAIS DE REGISTRO: **06/03/1963** APERÇABO

4 DATA DE EMISSÃO: **19/07/2022** 5 Nº DE LICENÇA: **11/07/2022**

6 CATEGORIA DE VEÍCULO: **781384** 7 Nº DE REGISTRO: **293/53.274-0** 8 CAT. N.º: **0**

9 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

10 NOME DO TITULAR: **BALDUINO SALEM DO SANTOS**

11 ENDEREÇO: **MARIALIZA DE OLIVEIRA SANTOS**

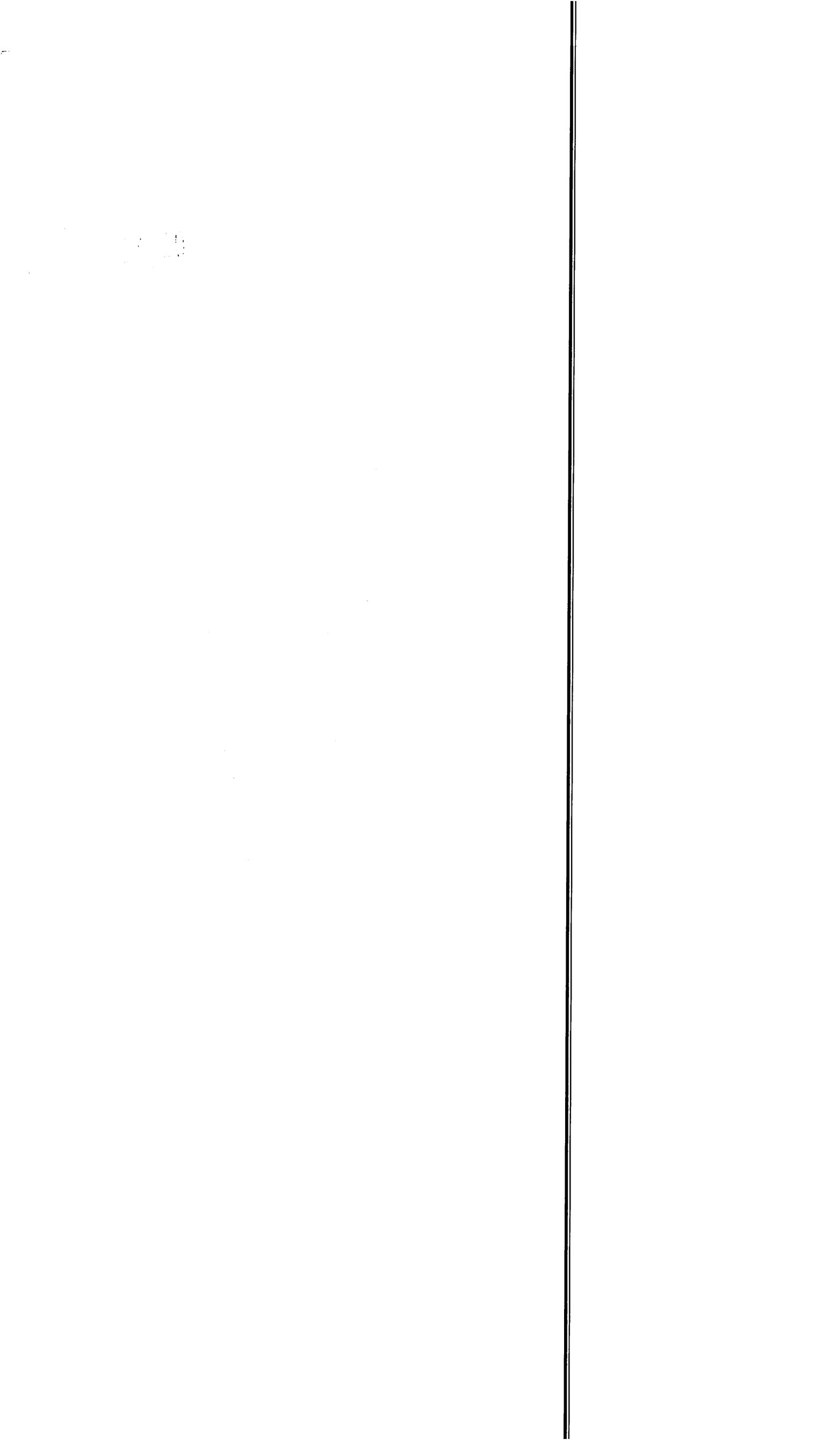
2466939999

ACC	cd	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

2466939999

JOÃO PESSOA - PB

PARAIBA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.954.973/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

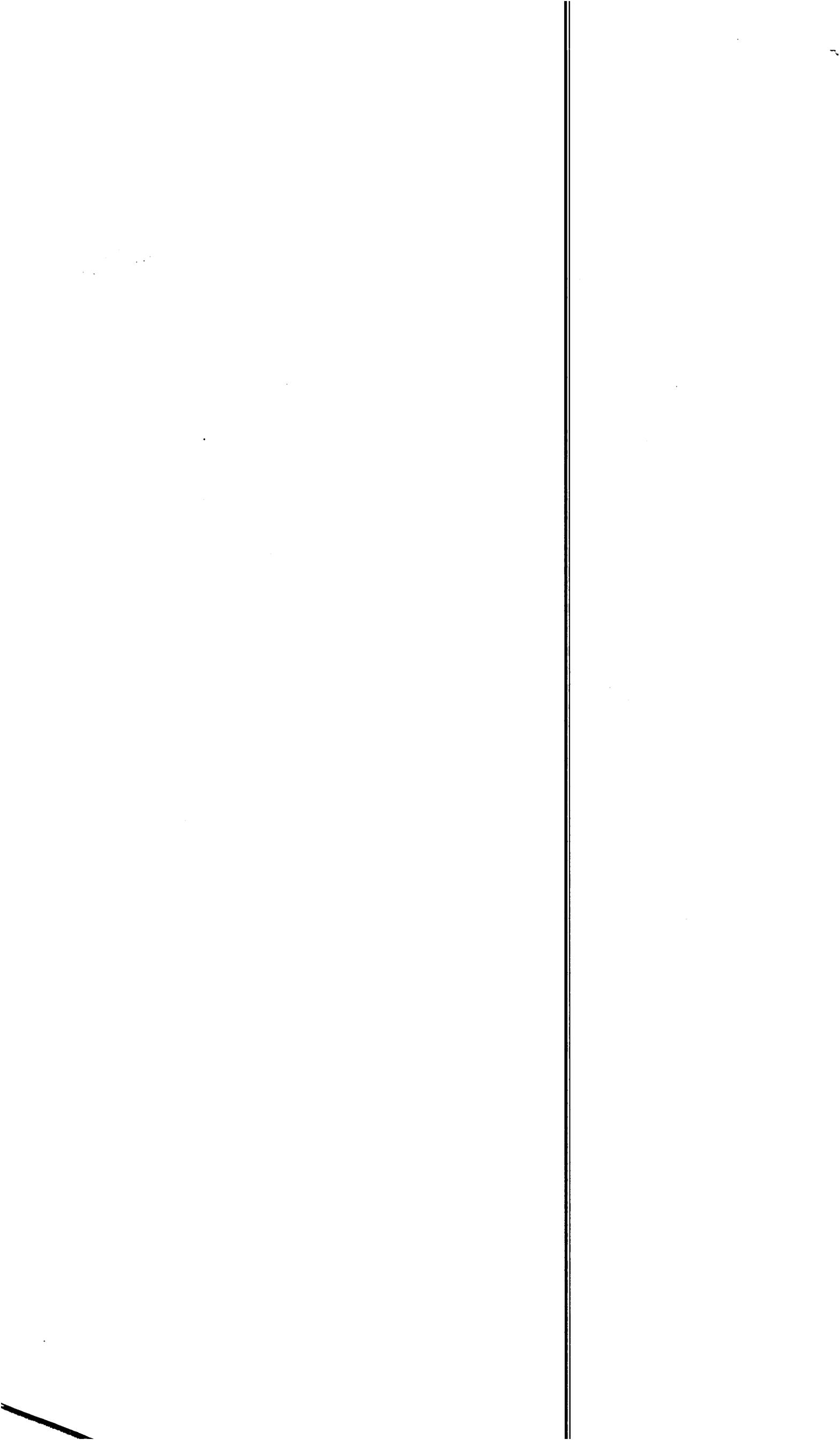
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:28:04 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **DD0A.D15D.FA32.9A61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.954.973/0001-95

Certidão nº: 285150/2023

Expedição: 03/01/2023, às 20:34:44

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.954.973/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

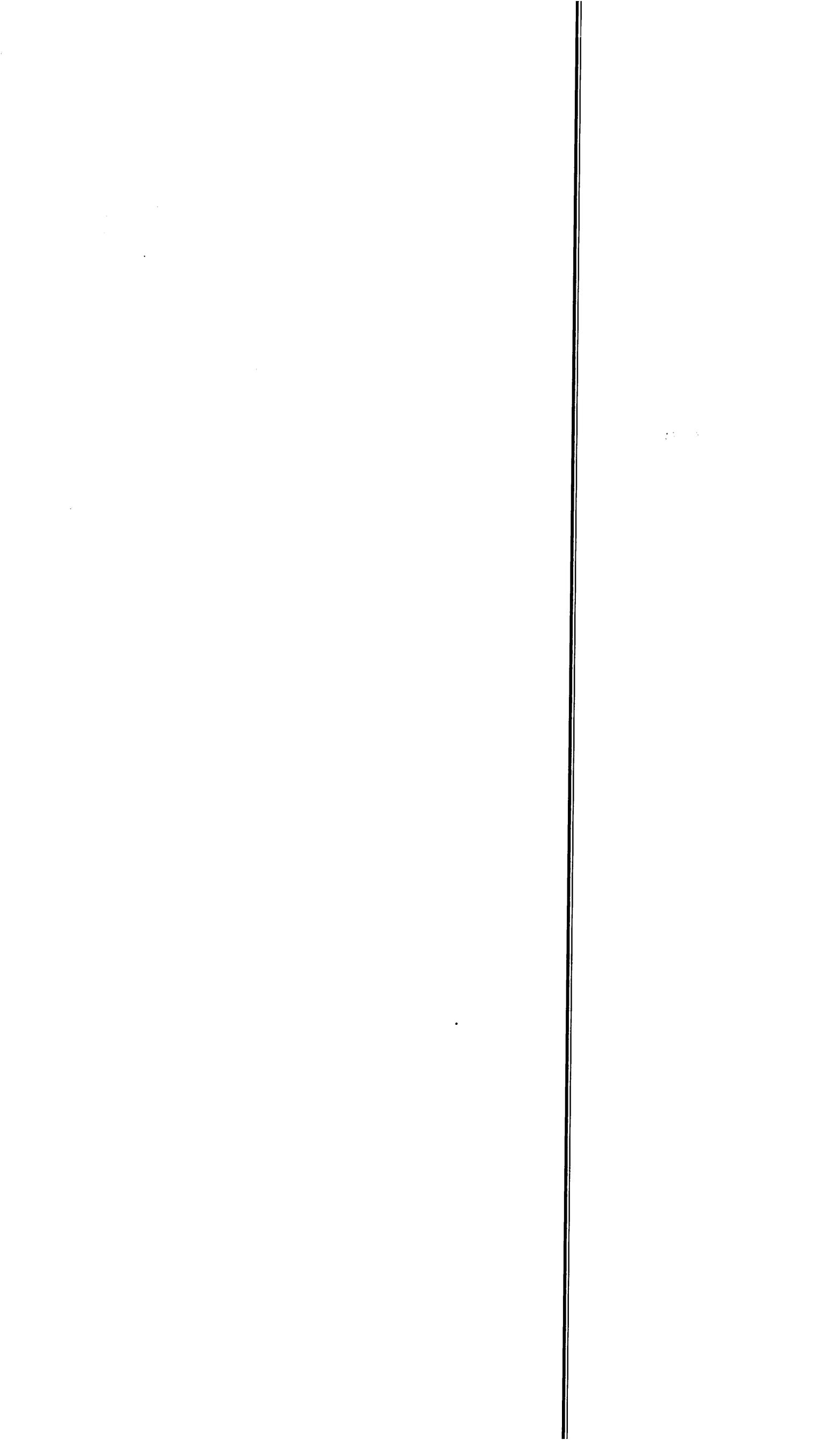
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

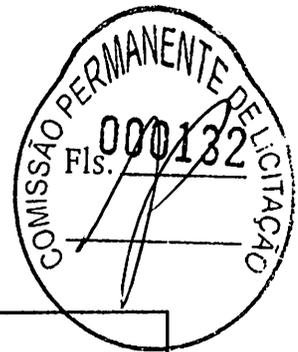
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.954.973/0001-95
Razão Social: NOVA ASSUNCAO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RODO VIA PB 238 - KM 10 S/N / ZONA RURAL / ASSUNCAO / PB / 58685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031300492157318575

Informação obtida em 20/03/2023 13:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7DCD.1C8D.FFDE.A07D

Emitida no dia 20/03/2023 às 13:33:44

Nome Empresarial:

NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

PB 238 KM 10

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.122.617-5

Município:

ASSUNCAO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

02.954.973/0001-95

Complemento:

KM 10

CEP:

58685-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

PROFESSOR OF CHEMISTRY
AND
DIRECTOR OF THE
INSTITUTE FOR CHEMICAL PHYSICS
AND
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

ASSISTANT PROFESSOR OF CHEMISTRY
AND
DIRECTOR OF THE
INSTITUTE FOR CHEMICAL PHYSICS
AND
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

ASSISTANT PROFESSOR OF CHEMISTRY
AND
DIRECTOR OF THE
INSTITUTE FOR CHEMICAL PHYSICS
AND
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

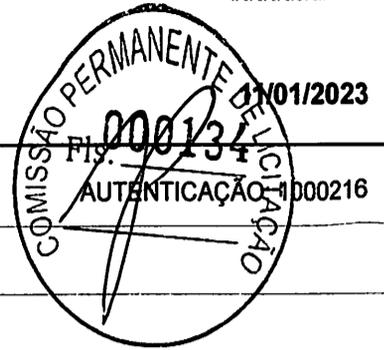
ASSISTANT PROFESSOR OF CHEMISTRY
AND
DIRECTOR OF THE
INSTITUTE FOR CHEMICAL PHYSICS
AND
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



PROCESSO: 003/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO 2022/0002161

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 02.954.973/0001-95 CONTRIBUINTE: POSTO NOVA ASSUNÇÃO

ENDEREÇO: TEREZA BALDUÍNO DA NÓBREGA

NÚMERO: S/N

CEP: 58685000

UF: PB

CIDADE: ASSUNÇÃO

FINALIDADE

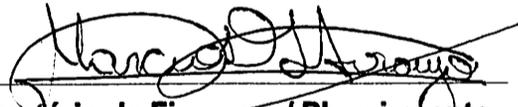
Comprovação de ausência de débito municipais

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião não constam pendências em nome da pessoa acima identificada (requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscritos em Dívida Ativa ou junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preços de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias, nos termos da legislação de regência.


Secretário de Finanças / Planejamento
Márcio D. L. de Araújo
Chefe de Seção, Planejamento
e Administração
Matrícula 20170849

100
100

100
100

100
100
100
100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.954.973/0001-95

Razão Social: NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Nome Fantasia: NOVA ASSUNCAO

Certidão emitida às 13:41 de 20/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CwD7.X3lh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

1944

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C.

DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, do hereby certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application.

I further certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application, which contract, agreement, or arrangement is in violation of the provisions of the Act of March 3, 1879, (22 Stat. 496), and the Act of August 3, 1937, (50 Stat. 1069).

Witness my hand and seal this _____ day of _____, 1944.

Name of Applicant

I, the undersigned, do hereby certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application.

I further certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application, which contract, agreement, or arrangement is in violation of the provisions of the Act of March 3, 1879, (22 Stat. 496), and the Act of August 3, 1937, (50 Stat. 1069).

I further certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application, which contract, agreement, or arrangement is in violation of the provisions of the Act of March 3, 1879, (22 Stat. 496), and the Act of August 3, 1937, (50 Stat. 1069).

I, the undersigned, do hereby certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application.

I further certify that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement with the United States Government, or any of its agencies, in connection with the proposed acquisition of the land described in the accompanying application, which contract, agreement, or arrangement is in violation of the provisions of the Act of March 3, 1879, (22 Stat. 496), and the Act of August 3, 1937, (50 Stat. 1069).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 909/2022 Fls. 0001/36

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Local Atividade Licenciada

RODOVIA PB-238, S/N, KM 10 ZONA RURAL - Município: ASSUNCAO - UF: PB - CEP: 58685000

CNPJ/CPF

02.954.973/0001-95

Coordenadas Geográficas

Latitude: 07º 04' 24,0" Longitude: 36º 43' 34,0"

Atividade Licenciada

Comércio Varejista de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel-S10) e Lubrificantes, contando com 02 tanques subterrâneos de combustível, sendo 01 com capacidade de 15.000l pleno e 01 com capacidade de 30.000l tripartido, 04 bombas de abastecimento e 02 filtros, com sistema de tratamento dotado de tanque séptico e sumidouro, distribuídos em uma área construída de 300,00m², no município de Assunção/Pb.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-000543/TEC/LO-3612, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

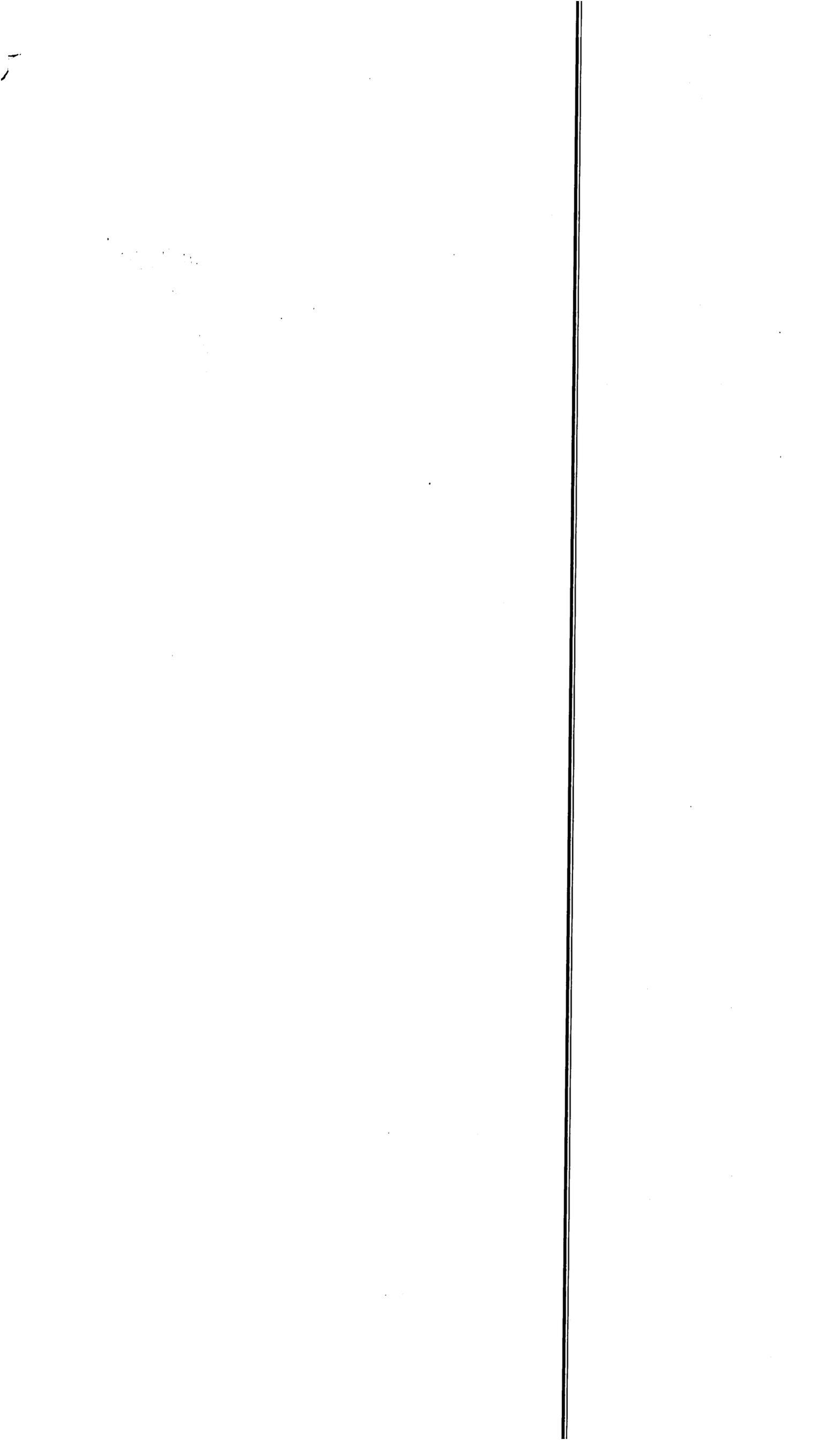
VENCIMENTO: 27/4/2027

João Pessoa, 28 de abril de 2022

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA







GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

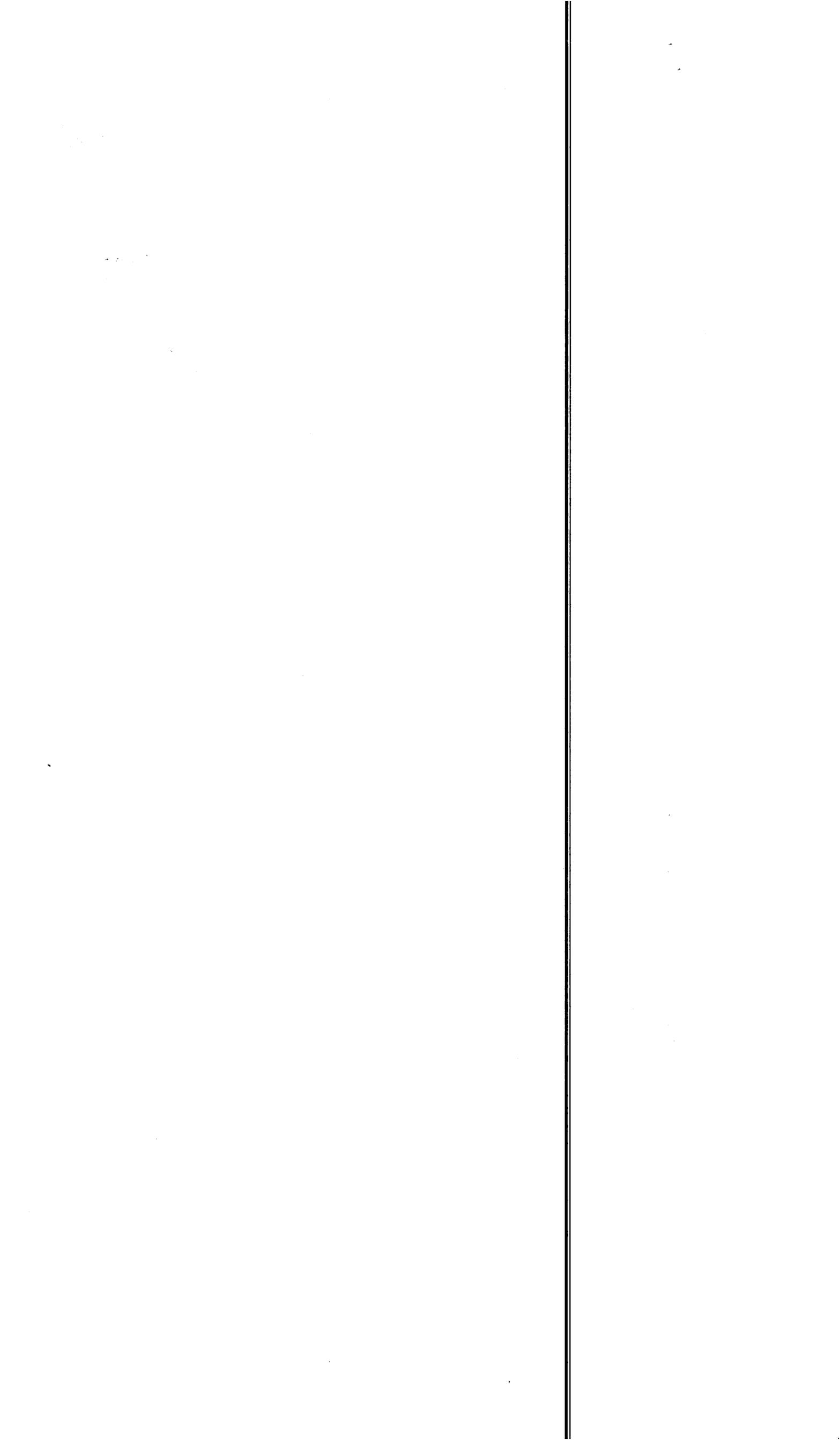


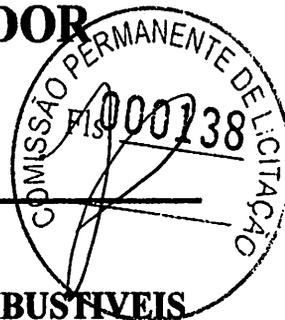
CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 909/2022 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



6. Esta análise é de caráter estritamente ambiental, referente a possíveis contaminações do lençol freático e/ou agressões a vegetação, não contemplando questões de segurança estrutural e/ou segurança contra incêndio, sendo esta última, exclusiva da análise do Corpo de Bombeiros Militar.
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental.
8. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e Legislações vigentes.
9. Operar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas técnicas da ABNT pertinentes,
10. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
11. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagens de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes,
12. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
13. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento Pessoal, apresentados a SUDEMA,
14. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
15. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
16. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA,
17. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente,
18. Manter Canaletas de drenagem, sistema separador de água/óleo e pavimentação em concreto em permanente estado de limpeza conservação,
19. Apresentar novo PAE e respectiva ART, desenvolvido a cada dois anos,
20. Apresentar novo Teste de Estanqueidade, equipamentos e acessórios, realizados a cada dois anos, conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT/NBR 13784 de março de 1997,
21. Manter atualizado o Certificado de Formação da Brigada de Incêndio dos funcionários.
22. Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros,
23. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos,
24. Cabe esclarecer que este órgão não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre informações, projetos/programas apresentados no processo de licenciamento ambiental deste empreendimento, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável l(is) e/ou seu(s) técnico(s).
25. São de inteira responsabilidade do requerente todas as informações constantes no processo, sendo este penalizado se no decorrer da operação for encontrado divergência daquilo que está autorizado por esta SUDEMA.
26. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a terá sua licença ambiental anulada
27. Esta Licença de nº 909/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2022-000543, esta vinculada ao selo nº 052.276, e só terá validade com o selo original.



**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ : **02.954.973/0001-95**

Número de Autorização : **PR/PB0022991**

Número Despacho : **ANP Nº 219**

Data da Publicação : **12/03/2002**

Endereço : **RODOVIA PB 238 - S/N - KM 10
ZONA RURAL - ASSUNCAO - PB**

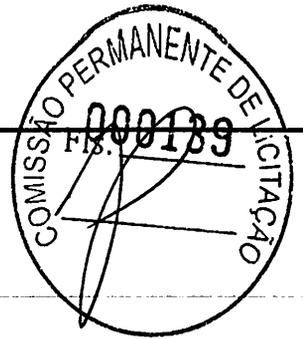
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:54:30** horas do dia **13/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5A545182820F0F73**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



SIMP

Postos

CNPJ/CPF

Nome do Posto

Estado

PB

Município

ASSUNCAO

Bandeira

Selecione...

Combustível

Selecione...

Tipo de Posto

Selecione...

Este sistema não permite consultas automatizadas.

Informar ao menos um campo para pesquisa.

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, [clique aqui](#)

Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, [clique aqui](#)

Para consultar o cadastro de postos revendedores autorizados no formato de dados abertos, [clique aqui](#)

Para voltar ao menu, [clique aqui](#)

Informe a imagem abaixo *



Trocar Imagem

Consultar

Limpar filtros

Resultado da pesquisa:

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Iníci	Ação
02.954.973/0095	NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	NOVA ASSUNCAO	PB	ASSUNCAO	DISLUB - 24/11/2017	

Resultado da pesquisa: 1 registros encontrados.

[Exportar para Excel](#)

Caso deseje exportar os dados dos REVENDEDORES AUTORIZADOS EM OPERAÇÃO clique em [Exportar para Excel](#)

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Versão:1.25.1 - 25/01/2023 21:07

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267 ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, including a date and some illegible characters.

Handwritten text in the middle section of the page, appearing as several lines of notes or a list.

Handwritten text in the lower middle section of the page, continuing the notes or list.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a concluding note.

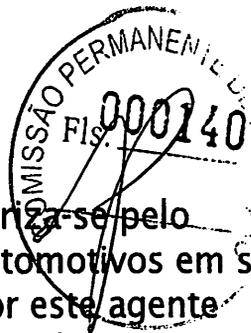
Detalhamento de Posto

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#)

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#)



Autorização	PR/PB0022991
CNPJ	02.954.973/0001-95
Razão Social	NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia	NOVA ASSUNCAO
Endereço	RODOVIA PB 238 S/N
Complemento	KM 10
Bairro	ZONA RURAL
Município/UF	ASSUNCAO/PB
Cep	58685000
Número Despacho	ANP Nº 219
Data da Publicação	12/03/2002
Bandeira/Início	DISLUB - 24/11/2017
Início	24/11/2017
Tipo de Posto	REVENDEDOR
Sócios	BARTOLOMEU VILAR DE CARVALHO VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS

Equipamentos

10104

Produtos	Tancagem (m ³ /d)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	15	1
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	2



181000

181000

SER_{PB}

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 13/02/2023 09:11:22

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	02.954.973/0001-95	Inscrição Estadual:	16.122.617-5
Razão Social:	NOVA ASSUNCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Logradouro:	ROD PB 238 KM 10		
Número:	sn	Complemento:	KM 10
Bairro:	ZONA RURAL		
Município:	ASSUNCAO	UF:	PB
CEP:	58685-000	Telefone:	
Atividade Econômica:	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (ICMS)		
Regime de Pagamento:	NORMAL		



1917

1. The first part of the document discusses the general principles of the law of contract. It states that a contract is a legally binding agreement between two or more parties. The law of contract is concerned with the formation, performance, and breach of contracts.

2. The second part of the document discusses the requirements for a valid contract. It states that a contract must be made between two or more parties who are legally competent to enter into a contract. The parties must have a mutual understanding of the terms of the contract, and the contract must be supported by consideration.

3. The third part of the document discusses the formation of a contract. It states that a contract is formed when the parties have reached an agreement on the terms of the contract, and the contract is supported by consideration. The agreement must be made with the intention of creating legal relations.

4. The fourth part of the document discusses the performance of a contract. It states that the parties to a contract must perform their obligations under the contract. If a party fails to perform its obligations, it is in breach of contract.

5. The fifth part of the document discusses the remedies for breach of contract. It states that the injured party may be entitled to damages, specific performance, or rescission of the contract.

6. The sixth part of the document discusses the discharge of a contract. It states that a contract may be discharged by agreement, frustration, or operation of law.

7. The seventh part of the document discusses the assignment of a contract. It states that a party to a contract may assign its rights or obligations under the contract to another party.

8. The eighth part of the document discusses the novation of a contract. It states that a contract may be novated, which means that the original contract is replaced by a new contract.

9. The ninth part of the document discusses the rescission of a contract. It states that a contract may be rescinded if it is found to be void or voidable.

10. The tenth part of the document discusses the rectification of a contract. It states that a contract may be rectified if it is found to be defective.

Situação Cadastral **Habilitado**
Vigente:

Data da Última Atualização **20/02/1999**
Cadastral:

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

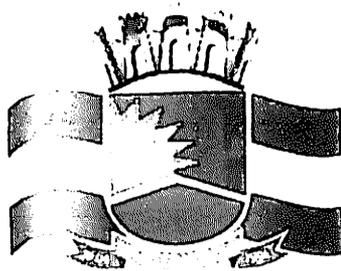
SERPB

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48





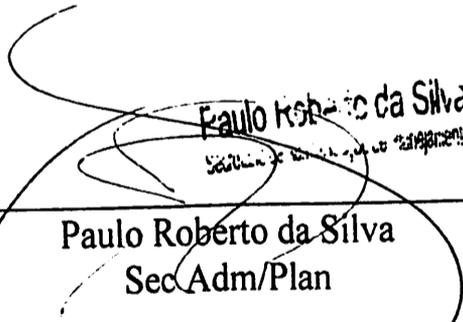
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 01.612.635/0001-02 - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 3466-1079 - Fax: (83) 34661079
E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

CERTIDÃO

Certificamos para fins de provas que no município de Assunção - PB existe apenas uma empresa revendedora de combustíveis e lubrificantes, NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.954.973/0001-95, localizada as margens da rodovia PB 238, KM -10 Assunção-PB.

Assunção-PB, 11 de Janeiro de 2023.


Paulo Roberto da Silva
Sec. Adm/Plan

01.612.635/0001-02
Prefeitura Municipal de Assunção
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N
Centro - CEP 58685-000
ASSUNÇÃO - PB

1000

1000

1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 01.612.635/0001-02 - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 3466-1079 - Fax: (83) 34661079
E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

CERTIDÃO



Certificamos para fins de provas que no município de Assunção - PB existe apenas uma empresa revendedora de combustíveis e lubrificantes, NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.954.973/0001-95, localizada as margens da rodovia PB 238, KM -10 Assunção-PB.

Assunção-PB, 14 de Janeiro de 2022.

Paulo Roberto da Silva
Secretário de Administração e Planejamento

Paulo Roberto da Silva
Sec Adm/Plan

01.612.635/0001-02
Prefeitura Municipal de Assunção
Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N
Centro - CEP 58685-000
ASSUNÇÃO - PB

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

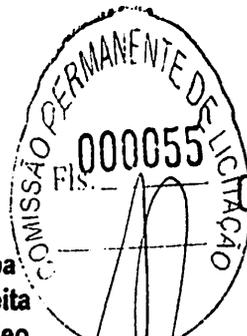
1897

1898

1899



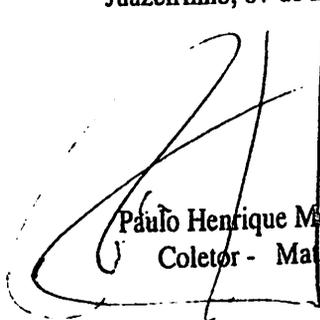
Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Receita
Gerência Regional do 3º Núcleo
Coletoria Estadual de Segunda Classe - Juazeirinho



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, **NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.122.617-5 e CNPJ nº 02.954.973/0001-95, é a única empresa revendedora de combustíveis na cidade de Assunção - Pb. E, para constar eu, Paulo Henrique Mendes Moraes, Matrícula nº 98.202-4, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, para que surta os efeitos legais.

Juazeirinho, 07 de março de 2019.


Paulo Henrique Mendes Moraes
Coletor - Mat. 99.202-4

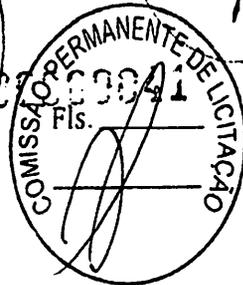
 ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA G. R. H. RF. _____
07 de março 2019
Paulo Henrique M. Moraes AFMT - Mat. 99202-4



1900

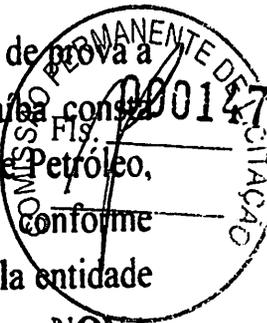


**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO
NO COMPARTIMENTO DA BORBOREMA - SINDECPETRO**
Fundado em 11 de Janeiro de 2000 e Reconhecido em 10 de Maio de 2004
CNPJ: 03.596.396/0001-70 - Código Sindical: 005.017.91283-1
SEDE PRÓPRIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova a quem interessar que, no município de Assunção/Paraíba, consta uma única fornecedora de Combustíveis e Derivados de Petróleo, devidamente registrado junto aos órgãos Públicos, conforme legislação em vigor, com empregados representados pela entidade existente no Município acima citado, é a Empresa: **NOVA ASSUNÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.** inscrita no CNPJ Nº **02.934.973/0001-95**, sendo ela fornecedora exclusiva no referido Município de Assunção/Paraíba.



Campina Grande - PB 03 de Março de 2020.

Vera Lucia Almeida de Araujo
Vera Lucia Almeida de Araujo

Presidente



